



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
Comitê de Correição Permanente
Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220, - Bairro Ribeira, Natal/RN, CEP 59010-700
Telefone: 4005-5311

Relatório Final

Natal, 19 de março de 2026.

Relatório Anual de Atividades do Comitê de Correição Permanente do exercício de 2025

1. APRESENTAÇÃO

O presente Relatório tem por objetivo consolidar e resumir as atividades desenvolvidas pelo Comitê de Correição Permanente (CCP) da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, no período de janeiro a dezembro de 2025. O documento foi elaborado com base nas informações constantes no Relatório Anual do CCP, especialmente no que se refere às demandas recebidas, ao juízo de admissibilidade realizado, às providências adotadas e aos processos disciplinares instaurados.

2. ESTRUTURA, VINCULAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CCP

O Comitê de Correição Permanente está vinculado diretamente ao Diretor-Presidente da CODERN, conforme disposto na Portaria SEI nº 99/2022.

Atualmente, o CCP é composto por dois empregados públicos, sem dedicação exclusiva às atividades correcionais, uma vez que ambos desempenham, concomitantemente, funções em outros setores da Companhia. Um dos membros atua na Gerência Administrativa e o outro na Gerência Jurídica.

Em razão da composição reduzida do Comitê, as atividades de apuração disciplinar são executadas por Comissões Disciplinares específicas, designadas por meio de Portaria da Diretoria da Presidência, sempre que identificada a necessidade de instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

3. NORMAS E FUNDAMENTOS UTILIZADOS

A atuação do Comitê de Correição Permanente está fundamentada no regime celetista aplicável aos empregados públicos da CODERN, bem como nos normativos internos da Companhia, destacando-se:

- Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- Norma para Gestão de Processos Correcionais da CODERN – Versão 1.0;
- Norma de Procedimentos Disciplinares da CODERN – Revisão 2.0;
- Norma para Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC;
- Norma de Uso de Tecnologias para Comunicação em Processos Correcionais;
- Código de Ética, Conduta e Integridade da CODERN – Revisão 2.0.

4. DEMANDAS RECEBIDAS E JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE EM 2025

No exercício de 2025, o Comitê de Correição Permanente recebeu um total de **9 (nove)** demandas para análise de admissibilidade, sendo **7 (sete)** denúncias e **2 (duas)** demandas internas encaminhadas pela Diretoria da Presidência.

Todas as demandas foram submetidas ao juízo de admissibilidade, etapa preliminar destinada a avaliar a existência de elementos mínimos que justificassem a instauração de procedimento correcional ou a adoção de outras providências administrativas.

5. CRITÉRIOS UTILIZADOS NA ANÁLISE DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Para a emissão de Nota Técnica, Despacho ou Relatório conclusivo do CCP, as demandas foram analisadas com base nos seguintes critérios técnicos:

- **Potencial ilícito disciplinar:** verificação da adequação do fato narrado às hipóteses de infração funcional;
- **Análise de prescrição:** avaliação do lapso temporal entre o fato e o conhecimento da irregularidade;
- **Indícios de autoria:** identificação preliminar do possível agente responsável;
- **Indícios de materialidade:** existência de elementos mínimos que comprovem a ocorrência do fato.

A partir dessa análise, o Comitê delibera quanto ao encaminhamento mais adequado, registrando formalmente o resultado em documento técnico próprio.

6. RESULTADO DAS ANÁLISES E ENCAMINHAMENTOS

Após a análise das demandas recebidas em 2025, os seguintes encaminhamentos foram adotados:

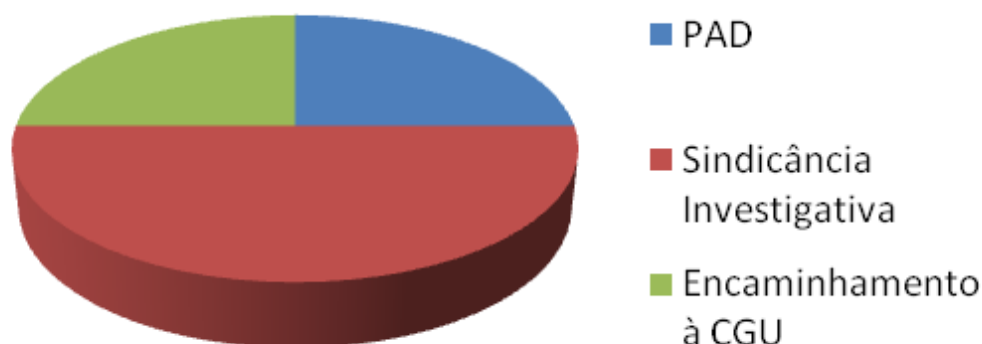
- **Arquivamento:** nos casos em que não restaram configurados indícios mínimos de autoria ou materialidade;
- **Instauração de Sindicância Investigativa:** quando se fez necessária a produção de provas adicionais;
- **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD):** quando presentes autoria e materialidade suficientes;
- **Encaminhamento à Controladoria-Geral da União (CGU):** nos casos que extrapolaram a esfera interna da Companhia.

7. PROCESSOS DISCIPLINARES INSTAURADOS EM 2025

No ano de 2025, foram instaurados os seguintes processos disciplinares:

- **1 (uma) Sindicância Investigativa**, relativa a demanda recebida em 2024, concluída com arquivamento;
- **1 (uma) Sindicância Investigativa**, instaurada em razão de suposta omissão administrativa, concluída com arquivamento;
- **1 (um) Processo Administrativo Disciplinar (PAD)**, instaurado para apuração de ameaça, agressão verbal e insubordinação administrativa, resultando na aplicação de penalidade de suspensão por 10 (dez) dias.

Processos instaurados em 2025



8. CONCLUSÃO

O Comitê de Correição Permanente atuou, ao longo de 2025, de forma preventiva e técnica, assegurando a correta análise das demandas recebidas e o fortalecimento da integridade institucional da CODERN. As atividades desenvolvidas observaram os princípios da legalidade, imparcialidade, segurança jurídica e eficiência administrativa, contribuindo para a melhoria contínua dos mecanismos de governança e controle interno da Companhia.



Documento assinado eletronicamente por **Lorennna Dhyarllem Santana dos Santos, Técnico Portuário - Assistente Administrativo**, em 19/03/2026, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11027639** e o código CRC **21E87EF5**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 50902.002386/2025-65

SEI nº 11027639